



# CERTIDÃO

22/002277

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
35095

FICHA  
47383



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Subsolo, Loja, Sobreloja e 2º Pavimento do Edifício na Avenida Presidente Vargas nº 100, e suplementar pela rua da Candelária 60/60-A, na freguesia da Candelária, medindo o terreno, - constituído dos lotes 1 e 2 da quadra 2 do PA.20079, medindo o lote 1 - 7,87m de frente; 12,07m na curva da esquina da Avenida com a rua Primeiro de Março em 3 segmentos de 2,50m mais 7,07m - mais 2,50m, o 1º aberto para dentro do terreno e o 3º alargando o terreno, alcançando o alinhamento da rua Primeiro de Março; - 17,60m nos fundos; 34,80m do lado direito e, 26,40m do lado esquerdo. O alinhamento interno da galeria é paralelo a Avenida Presidente Vargas e 7,87m, prolongando-se até o 3º Segmento e o lote 2 mede - 7,87m de frente; 26,00m nos fundos em linha perpendicular ao alinhamento da rua da Candelária; 47,43m do lado direito em 5 segmentos de 2,50m mais 7,07m mais 2,50m mais 19,41m mais 15,95m, o 1º perpendicular a linha da frente, o 2º em curva com raio de 4,50m aberto para dentro do terreno, o 3º alargando o terreno, o 4º em curva com raio de 12,91m aberto para fora do terreno, segmentos esses pela Praça X e o 5º pelo alinhamento da rua da Candelária; e, 34,80m do lado esquerdo. O alinhamento interno da galeria é paralelo a rua da Candelária de 15,95m, a Praça Pio X de 19,41m e a Avenida Presidente Vargas de 7,87m; com frontando o conjunto a direita com a rua primeiro de março, à esquerda com o prédio nº 84 e nos fundos com a rua da Candelária. - PROPRIETÁRIO- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC nº 61.411.633/0001-87. Adquirido por compra a Construtora Continental Ltda., conforme escritura de 19 de junho de 1970, lavrada nas notas do tabelião do 23º Ofício desta cidade no livro 1611 a fls.4v, registrada neste Cartório no livro 3-BD sob o nº 29725 a fls.82, em 29.07.70. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de março de 1996. \*

AV-01-CAUÇÃO- Certifico que o imóvel objeto da matrícula, foi indicado pelo BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., em prestação de caução real, para garantia do Juízo da 2ª Vara Federal (Processo nº 96.0002955-5). A averbação foi feita por solicitação da Exma. Juíza Federal Substituta Dra. Marcia Helena R. Pereira Nunes, contida no Ofício nº 127/96-CONT, datado de 29.02.96. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de março de 1996. \*

R-02-PENHORA - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, através do Mandado dado e passado aos 07 de dezembro de 1999, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito da mesma data, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO para garantia da dívida de R\$3.804.355,55, na ação movida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, em face do Banco do Estado de São Palo, através do processo 96.0046026-4. Do que dou fé. Rio -

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 95a69ab9-60f3-4f0d-a897-8520c5361d5c

www.registradores.onr.org.br

Saacs  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saacs

Esse documento foi assinado digitalmente por DEICIO LUIZ GOMES - 25/03/2022 12:19 PROTOCOLO: S22030257570D

# CERTIDÃO

22/002277

## REGISTRO GERAL

MATRICULA
35095

FICHA
47383
VERSO

de Janeiro, 26 de janeiro de 2000. Paulo Cesar Moraes de Abreu

**AV.03-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** Certifico que o Banco do Estado de São Paulo S.A. teve sua denominação social alterada para **Banco do Estado de São Paulo S/A. - BANESPA**. Averbação feita mediante requerimento datado de 12 de julho de 2004, instruído com cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 05/10/98, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2004. Paulo Cesar Moraes de Abreu S

**R.04-PENHORA:** Certifico que em cumprimento ao Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado aos 19 de maio de 2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 21/06/2006, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$...... R\$129.087,36, nos autos da Execução Fiscal nº2002.120.077144-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Banco do Estado de São Paulo S.A.; ficando como depositária Marilda Brandão Telles, 6º Depositário Judicial. **este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencedora na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc.29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2006. Paulo Cesar Moraes de Abreu S

**AV.05-CANCELAMENTO DE CAUÇÃO (Protocolo: 156523)-** Certifico que por determinação da 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, contida no Ofício nº OFI.0002.000842-2/2012, datado de 19 de dezembro de 2012, assinado pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Cível - SJRJ, Dr. Mauro Luis Rocha Lopes, fica cancelada a caução, objeto da AV.01, referente ao processo nº 0002955-74.1996.4.02.5101 (96.0002955-5), que incidia sobre o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Paulo Cesar Moraes de Abreu - (Paulo Cesar Moraes de Abreu - 3º Oficial Substituto) digitei. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2013. Mauro Luis Rocha Lopes

**AV.06-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 137309)-** Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.02, referente ao processo nº 96.0046026-4, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 0052.000443-7/2009, do Juízo de Direito da 7ª Vara de Execução Fiscal, datado de 22 de setembro de 2009, assinado pela MM. Juíza Dr.ª Frana Elizabeth Mendes, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira Rui Silva de Oliveira digitei. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2014. Mauro Luis Rocha Lopes

**AV.07-RETIFICACÃO (Protocolo: 177612) -** Certifico que, **fica retificada a matrícula para**

Continua na ficha 2

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por DECIO LUIZ GOMES - 25/03/2022 12:19 PROTOCOLO: S22030257570D

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 95a69ab9-60f3-4f0d-a897-8520c5361d5c



# CERTIDÃO

22/002277

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35095

FICHA

47383-A

## SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

ficar consignado corretamente a descrição do imóvel, que é: **Subsolo, loja 60-A, sobreloja e grupo 201 (2º pavimento), com a correspondente fração de 35.160/100.000 ou 0,35160 do terreno.** A averbação foi feita em conformidade com a transcrição número 29725, do livro 3-BD, a fl. 82 (AV-1), e conforme estabelece o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei número 6015/73, combinado com o artigo 41 da Lei número 3350/1999. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2015.

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo.

Rio de Janeiro, 24/03/2022

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ  
Oficial Registrador: Dêcio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230  
Emolumentos: R\$ 91,14  
Fundrat.....: R\$ 1,82  
Lei 3217.....: R\$ 18,22  
Fundperj.....: R\$ 4,55  
Funperj.....: R\$ 4,55  
Funarpen.....: R\$ 3,64  
ISS.....: R\$ 4,89  
Total.....: R\$ 128,81

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EECH 05960 GHW



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Certidão assinada eletronicamente.

ONF

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec